LEI Nº.1032/69

FICAM ELEVADAS A CATEGORIA DE "BAIRRO" TODAS AS "VILAS" DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Ficam elevadas à categoria de "BAIRRO", todas as aglomerações habitacionais hoje denominadas "VILAS", na zona urbana de Conselheiro Lafaiete.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS16 DE JULHO DE 1969

Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

Elza Maria Ribeiro André
Secretária